



CANTINHO DO CÉU

Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - Unidade II
CNPJ: 01.273.298/0004-19

Rua Ronaldo, 201 - Jd. Sta. Mena - Guarulhos
CEP: 07096-080
Email: acc.mariasantana2@gmail.com

Regulamento de Compras e Contratação de Serviços

Este Regulamento estabelece as diretrizes adotadas pela Associação Comunitária e Cultural Maria Santana Unidade II, na gestão do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços.



CANTINHO DO CÉU

Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - Unidade II
CNPJ: 01.273.298/0004-19

Rua Ronaldo, 201 - Jd. Sta. Mena - Guarulhos
CEP: 07096-080
Email: occ.mariasantana2@gmail.com

Introdução

Art. 1º – O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviço pela Associação Comunitária e Cultural Maria Santana Unidade II.

Parágrafo primeiro: As compras serão centralizadas na Área Administrativa Operacional subordinada à Diretoria.

Das Compras

Art. 2º – Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a Associação Comunitária e Cultural Maria Santana Unidade II com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Do Procedimento de Compras

Art. 3º – O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

1. Requisição de compras;
2. Solicitação de orçamento;
3. Apuração da melhor oferta com emissão do relatório de aprovação;
4. Informações especiais sobre a compra.

Art. 4º – O setor administrativo/operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único: Para fins do dispositivo “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para



CANTINHO DO CÉU

Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - Unidade II
CNPJ: 01.273.298/0004-19

Rua Ronaldo, 201 - Jd. Sta. Mena - Guarulhos
CEP: 07096-080
Email: acc.mariasantana2@gmail.com

determinar o menor preço avaliado que além de termos monetários encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo entre outros os seguintes aspectos:

1. Custos de transportes e seguro até o local da entrega;
2. Forma de pagamento;
3. Prazo de entrega;
4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. Durabilidade do produto;
6. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. Disponibilidade de serviços;
8. Eventual necessidade de treinamento pessoal;
9. Qualidade do produto;
10. Assistência técnica;
11. Garantia dos produtos.

Art. 5º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- Compras de todos os valores deverá ter no mínimo 03(três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado.

Art. 6º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 4º e seu parágrafo único do presente Regulamento, e será apresentada a Diretoria a quem competirá exclusivamente aprovar a realização da compra.

Art. 7º - Após aprovada a compra o Setor Administrativo/Operacional emitirá o Pedido de Compra em três vias, distribuindo-as da seguinte:

1. Uma via para o fornecedor;
2. Uma via para o Setor requisitante;
3. Uma via para o arquivo do Setor Administrativo/Operacional.



CANTINHO DO CÉU

Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - Unidade II
CNPJ: 01.273.298/0004-19

Rua Ronaldo, 201 - Jd. Sta. Mena - Guarulhos
CEP: 07096-080
Email: acc.mariasantana2@gmail.com

Art. 8º - O pedido de Compra corresponde ao Contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único: o Pedido de Compra deverá ser assinado pelo Administrativo.

Art. 9º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo caminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório do setor Administrativo/Operacional.

Da Contratação de Serviços

Definição

Art. 10º - Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Associação Comunitária e Cultural Maria Santana Unidade II por meio de processo de terceirização tais como:

- Conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos esportivos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Da Contratação

Art. 11º - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos **Das Compras** do presente Regulamento dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados.



CANTINHO DO CÉU

Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - Unidade II
CNPJ: 01.273.298/0004-19

Rua Ronaldo, 201 - Jd. Sta. Mena - Guarulhos
CEP: 07096-080
Email: acc.mariasantana2@gmail.com

Art. 12º- Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

1. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
2. Pareceres perícias e avaliações em geral;
3. Assessorias ou consultorias técnicas jurídicas e auditorias;
4. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
5. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
6. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
8. Informática inclusive quando envolver aquisição de programas;
9. Área que envolve as atividades específicas (pesquisa ação educativa, palestrantes, entre outros) de atuação da Entidade.

Art. 13º- A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade a experiência e especialização do contrato, dentro da respectiva área.

Das Disposições Finais

Art. 14º - As seguintes hipóteses dispensam cotação:

- Compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- Celebração de parcerias convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;
- Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e objeto do contrato for pertinente ao da concessionária;
- Aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetos a serem alcançados.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela Diretoria da Entidade.



CANTINHO DO CÉU

Associação Comunitária e Cultural Maria Santana - Unidade II
CNPJ: 01.273.298/0004-19

Rua Ronaldo, 201 - Jd. Sta. Mena - Guarulhos
CEP: 07096-080
Email: acc.mariasantana2@gmail.com

Art. 15º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 16º - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Guarulhos, 01 de março de 2024.

Tania Maria de Castro

PRESIDENTE: TANIA MARIA DE CASTRO